LEI 372/2006

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO SIMPLIFICADO DE CLIENTES DA CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A".

Considerando o interesse comunitário pela implantação de um posto de atendimento simplificado dos clientes da CEMIG, denominado Posto de Atendimento Simplificado – PAS;

Considerando que os estudos técnicos/econômicos da CEMIG inviabilizam a implantação de escritório daquela Empresa, no Município, em médio prazo;

Considerando os benefícios que a população consumidora de energia elétrica do Município usufruirá com a criação do Posto;

A Câmara Municipal de urucuia-MG. por seus representantes legais, em nome do povo, aprovou, e eu, Prefeito Municipal no uso das suas atribuições que me são conferidas, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Serviço de Atendimento Simplificado de Clientes da CEMIG Distribuição S/A, sem ônus para aquela Empresa, que se dará através do Posto de Serviços da Prefeitura.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urucuia-MG, 01 de Dezembro de 2006

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal